



RESOLUÇÃO Nº 059/2009

Joinville, 14 de dezembro de 2009

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2010-2013 E O COMPLEMENTO DOS INDICADORES DO PACTO CONFORME PORTARIA Nº.2.669/GM/MS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº.053/09, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXVII 187ª Assembleia Geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de dezembro de 2009 e considerando,

- que o Plano Municipal de Saúde configura-se como um instrumento de auxílio ao gestor no processo de tomada de decisão, tendo suas prioridades, metas e estratégias sido estabelecidas em consonância com as propostas do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, bem como com o Plano de Fortalecimento da Atenção Básica e Plano de Organização da Rede de Urgência e Emergência;
- que o complemento dos Indicadores do Pacto traz quinze novos indicadores;

RESOLVE APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2010-2013 e o complemento dos Indicadores do Pacto, conforme Portaria Ministerial nº.2.669/GM/MS, com as seguintes ressalvas:

- que seja amplamente discutida com os técnicos de odontologia as ações propostas para ampliar a cobertura de primeira consulta programática em saúde bucal;
- que o Conselho Municipal de Saúde discuta uma forma de acompanhar as metas pactuadas ao longo do ano de 2010, bem como as ações necessárias para alcançá-las.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 14 de dezembro de 2009.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal